

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a complementar a merenda escolar do município de Cortês/PE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste termo.

2. VALOR ESTIMADO:

2.1 Valor estimado para aquisição é de: **R\$ 362.629,00** (Trezentos e sessenta e dois mil e seiscentos e vinte e nove reais).

Item	Nome	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total	Concorrência
1	Amido de Milho, c/200g - farinha para mingau à base de amido de milho com farinha de arroz, sabor tradicional, validade 12 meses.	4,09	1000	Caixa	4.090,00	Lote exclusivo para ME, EPP e MEI
2	Biscoito doce tipo maisena, c/400g - biscoito doce, sem recheio, tipo maisena, sabor tradicional, obtido pela mistura de farinha, amido e/ou fécula com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção. acondicionado em embalagem plástica transparente, resistente e original de fábrica (tipo 3 x 1).	5,43	5000	Pacote	27.150,00	Lote exclusivo para ME, EPP e MEI
3	Bolacha salgada, tipo cream cracker c/400g - composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, extrato de malte e fermento biológico. Aromatizado artificialmente. Acondicionado em embalagem plástica transparente, resistente e original de fábrica (tipo 3 x 1).	6,54	5000	Pacote	32.700,00	Lote exclusivo para ME, EPP e MEI
4	Feijão carioca, tipo1 - novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terroso, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidades. Data de fabricação e prazo de validade e 12M, com	10,25	3000	Quilo	30.750,00	Lote exclusivo para ME, EPP e MEI



	registro no Ministério da Agricultura.					
5	Flocos de milho, tipo flocão, c/500g. – de primeira qualidade, acondicionado em saco plástico de 500g, contendo marca registrada, data de fabricação, número do lote, prazo de validade e especificações do produto.	5,38	5500	Pacotes	29.590,00	Lote exclusivo para ME, EPP e MEI
6	Leite de côco c/500ml – homogeneizado, pasteurizado, tradicional, com reduzido teor de gordura, embalagem c/500ml. Embalado de fábrica, com dados do fabricante, identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	17,35	2500	Garrafa	43.375,00	Lote exclusivo para ME, EPP e MEI
7	Sardinha em lata c/125g – ao molho de tomate, sardinha sem cabeça e íntegras, prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega. As latas não deve apresentar ferrugem e nem amassadas.	5,63	5000	Lata	28.150,00	Lote exclusivo para ME, EPP e MEI
8	Polpa de fruta, sabor cajá – congelada, produzida de frutas selecionadas, pasteurizadas, isentas de contaminação, acondicionadas em embalagens transparentes, contendo número do lote, data de validade e fabricação e com registro e certificação.	14,00	3800	Quilo	53.200,00	Lote exclusivo para ME, EPP e MEI
9	Polpa de fruta, sabor cajú - congelada, produzida de frutas selecionadas, pasteurizadas, isentas de contaminação, acondicionadas em embalagens transparentes, contendo número do lote, data de validade e fabricação e com registro e certificação.	12,80	3500	Quilo	44.800,00	Lote exclusivo para ME, EPP e MEI
10	Polpa de fruta, sabor goiaba - congelada, produzida de frutas selecionadas, pasteurizadas, isentas de contaminação,	9,59	3200	Quilo	38.136,00	Lote exclusivo para ME, EPP e MEI

Realizar

	acondicionadas em embalagens transparentes, contendo numero do lote, data de validade e fabricação e com registro e certificação.					
11	Pão doce – base: farinha de trigo refinada, tipo doce, com cobertura de goiabada.	15,89	2400	Quilo	38.136,00	Lote exclusivo para ME, EPP e MEI
TOTAL					362.629,00	

2.2 Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, garantia dos produtos e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

2.3 Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custo pela Administração Municipal de Cortês, esta poderá exigir que a licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

2.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do Artigo 43 da Lei nº. 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

2.4.1 Solicitar à proponente para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, apresentar justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

2.4.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

2.4.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

2.4.4 Verificação de Notas Fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente; e,

2.4.5 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Considerando que o acesso a uma alimentação adequada compõe o espectro dos direitos sociais, inerentes à dignidade da pessoa humana. Assim, para que o ambiente escolar seja um espaço pleno de formação de sujeitos e exercício de direitos, é fundamental que os mesmos ofertem alimentos seguros e saudáveis;

3.2 Considerando as normas nutricionais do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

3.3 Considerando que a Secretaria Municipal de Educação entende que ao ofertar a alimentação escolar, a mesma serve como um incentivo para a frequência dos alunos, além de retirar das famílias o peso financeiro de fornecer refeição nutritiva e fresca diariamente, bem como apoiar aquelas que não tem condições de prover;

3.4 Nesse sentido, justifica-se a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para complementar a alimentação escolar, do ano letivo de 2023, entendendo ser a aquisição essencial e indispensável para ofertar alimentação nutritiva, fresca e saudável.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Nos termos do art. 1º, parágrafo único, da lei nº 10.520/2002, a natureza dos bens a serem adquiridos é considerada comum.

R. Caldas

4 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega dos itens deste Termo de Referência é de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), no seguinte endereço:

Rua Coronel José Belarmino, nº S/N Centro, Cortês-PE

5.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Registrada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6 As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pelo recebimento e conferência dos materiais.

5.7 As devoluções feitas, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 48 (quarenta e oito) horas do horário da ocorrência.

5.8 Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados munidos da competente nota fiscal.

5 OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DA REGISTRADA

6.1. São obrigações da **Administração**:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6. Gerenciar o contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de Classificação e os quantitativos de Contratação definidos;

6.1.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços contratados;

6.1.8. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;

6.1.9. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3 São obrigações da **Contratada**:

6.3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.3.1.1 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.3.1.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.3.1.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3.1.4 Fornecer os produtos objeto do presente contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT.

6.3.1.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante o fornecimento dos produtos.

6.3.1.6 Assinar o Contrato;

6.3.1.8 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Cortês, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.3.1.9 Manter durante toda a execução do contrato, objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

7 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos objeto do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8 PAGAMENTO

8.1 O pagamento pela entrega dos produtos objeto do contrato será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com o calendário de pagamento desta Prefeitura Municipal de Cortês e mediante aprovação prévia e expressa do gestor do contrato.

8.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 8.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.6 Antes de cada pagamento à registrada, será realizada consulta aos sítios oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.7 Constatando-se, a situação de irregularidade da registrada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da registrada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à registrada a ampla defesa.
- 8.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a registrada não regularize sua situação de habilitação.
- 8.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.12.1 A Registrada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Registrada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Poder: 02.20.1 – Poder Executivo

Alcalde

Função: 12 - Educação
Atividade: 123.651.2022.092 – Manutenção da Merenda Escolar
123.061.2022.077 – Manutenção da Merenda Escolar

Elemento De Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DO REAJUSTE

12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

12.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que;

13.2 alhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

13.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;

Acularon



- 13.4 fraudar na execução do contrato;
- 13.5 comportar-se de modo inidôneo; ou
- 13.6 cometer fraude fiscal.
- 13.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

Multa:

moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.7.1 compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.7.2 **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.7.3 **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

13.7.4 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.8 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "v" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

13.9 As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.10 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.9.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

3.1.1 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

3.1.2 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.11 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.10.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Rubens

13.11 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.14 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.15 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

14.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

14.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

14.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

14.4.1 Menor preço unitários: conforme planilha de preços constantes do subitem 2.1 do edital.

14.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

14.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

Cortês, 18 de janeiro de 2023.


RISÁLIA SILVA CALASANS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Cortês